



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09 horas, em sua Sede no Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, realizou-se a eleição dos membros da diretoria do período 2023/2024 do XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, sob a Presidência da Psicóloga **GRIZIELE MARTINS FEITOSA CRP-08/09153** foi realizado o processo eleitoral entre os membros do XV Plenário, para a composição da mesa diretora para o período entre 16 de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2024. As(Os/Es) conselheiras(os/es) eleitas(os/es) pela categoria e em pleno gozo de seus direitos de votar e serem votadas(os/es) pelas(os/es) conselheiras(os/es) da gestão 2022/2025 procederam pela recondução da atual composição, conforme prevê o Regimento Interno desta autarquia. Foram reconduzidas(os/es) as(os/es) seguintes conselheiras(os/es): Psicóloga **GRIZIELE MARTINS FEITOSA CRP-08/09153** CPF n.º 017.057.299-40 – Conselheira Presidenta, Psicóloga **ROSIANE MARTINS DE SOUZA CRP-08/14328** CPF n.º 028.216.399-96 – Conselheira Vice Presidenta, Psicóloga **FERNANDA COSTA PEIXOTO PRIMO CRP-08/12328** CPF n.º 092.790.927-82 – Conselheira Secretária e Psicóloga **ANA LIGIA BRAGUETO COSTA CRP-08/08334** CPF n.º 020.082.779-09 - Conselheira Tesoureira. A posse nos respectivos cargos dar-se-á após a assinatura dos termos de posse, ressaltando as funções definidas no Regimento Interno desta autarquia, descritas em seu art. 49: “*são atribuições da Diretoria: I – elaborar propostas de atuação do CRP-08 para apreciação do Plenário; II – subsidiar as discussões do Plenário; III – executar as decisões do Plenário; IV – receber regularmente e avaliar os relatórios, bem como orientar as atividades desenvolvidas pelos diretores em suas áreas de atuação; V – decidir, “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência; VI – convocar, sempre que se fizer necessário, reuniões com representantes das Subsedes e Comissões; VII – ouvir, caso assim o entenda, representantes das Subsedes e Comissões antes de adotar os critérios reguladores da matéria contida no item III deste artigo; VIII – criar Comissões e Grupos de Trabalho e aprovar o nome de seus componentes, no que lhe couber; IX – Aprovar a realização de tarefas e prestação de serviços ao CRP.”*

Ainda, segundo Regimento Interno, art. 50 são **atribuições do Presidente do CRP-08**, afora outras que lhe são legalmente cometidas: “*I – representar o CRP-08 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II – zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas normas legais referentes ao exercício da profissão de Psicólogo; III- Cumprir e fazer cumprir este Regimento; IV- Coordenar a execução do plano de ação aprovado pelo Plenário; V- Dar posse a Conselheiros; VI- Convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembléia Geral; VII-Convocar reuniões conjuntas do Plenário com os órgãos da estrutura e da infra-estrutura do Conselho; VIII- Convocar Conselheiros para as reuniões; IX- Presidir, suspender, adiar e encerrar as reuniões; X- Superintender os serviços do CRP-08; XI- Assinar, junto com o Secretário ou Tesoureiro, Instruções, Portarias e demais atos administrativos do CRP-08; XII-Autorizar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos às receitas e despesas do CRP-08; XIII- Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08; XIV – Representar, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir disposições legais referentes ao exercício da profissão de Psicólogo; XV – Instalar a Assembléia Geral e presidir a eleição de sua mesa diretora, dando posse a seus membros; XVI – Designar, através de Portaria, os componentes das diversas comissões e grupos de trabalho (GTs) indicados pelo Plenário; XVII - Designar em reunião de Diretoria, membro da Comissão de Ética para presidir Comissão de Instrução, bem como designar mais 02 (dois) Psicólogos, mediante termo de compromisso, para composição da Comissão de Instrução. Parágrafo único – O Presidente somente votará nas reuniões do Plenário, quando houver empate na votação.”. De acordo com Art. 51, cabe ao **Conselheiro Vice-Presidente** – “*Além das atividades próprias de membro da Diretoria, cabe ao vice-presidente substituir o Presidente em caso de licenças, ausências e impedimentos. Parágrafo único – No exercício da presidência, fica o vice-presidente incumbido de todas as funções e atividades legais e regimentais conferidas ao cargo”*. No Art. 52, o Regimento Interno traz as atribuições do **Conselheiro Secretário**, além das atividades próprias de membro da Diretoria: “*I – acompanhar as atividades do departamento técnico; II – subscrever os termos de posse e compromisso dos membros do Conselho; III – lavrar e/ou supervisionar as atas das reuniões do Plenário e da Diretoria; IV – expedir Certidões; V - assinar, junto com o Presidente, Instruções, Portarias e demais atos administrativos do CRP-08; VI - assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08; VII – lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Secretaria.”* As atribuições do **Conselheiro Tesoureiro** estão descritas no art. 53, do regimento Interno deste CRP-08, além das atividades próprias de Membro da Diretoria, dirigir e acompanhar as atividades administrativas e financeiras da entidade, bem como: “*I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, os bens e valores integrantes do patrimônio; II - Firmar, com o Presidente, os atos de responsabilidade financeira e patrimonial; III - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual; IV - Providenciar as medidas necessárias à realização da receita; V - Coordenar a elaboração de balancetes trimestrais e balanços anuais; VI - Coordenar a elaboração de prestação de contas anual; VII - Providenciar licitações para aquisições ou alienações de bens; VIII- Autorizar despesas e assinar juntamente com o Presidente os**

documentos relativos às receitas e despesas do CRP-08; IX- Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08". Após o processo eleitoral e definição dos cargos a serem ocupados pelas Conselheiras(os/es), a reunião do plenário para a eleição da Diretoria é encerrada às 10h30 e nada mais tendo a relatar, eu, Maurício Cardoso da Silva CRA-PR 22.261, funcionário deste CRP, lavro esta ata, que vai assinada por mim. A lista de presenças vai anexada e passa a fazer parte integrante desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cardoso da Silva, Gerente Administrativo Financeiro**, em 16/09/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Peixoto Primo, Usuário Externo**, em 16/09/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Griziele Martins Feitosa, Usuário Externo**, em 16/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO, Usuário Externo**, em 16/09/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ligia Bragueto Costa, Usuário Externo**, em 16/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182635** e o código CRC **F80E21F9**.